



Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática - PRSAC

CÓDIGO	PUBLICAÇÃO	VICÊNCIA	VERSÃO
DCA-19	MAI.2024	MAI.2026	v.003

**ÁREA
RESPONSÁVEL**

Controles Internos

**CLASSIFICAÇÃO
DA INFORMAÇÃO**

Público

Sumário

1. Objetivo.....	3
2. Público-alvo	3
3. Definições	3
4. Nosso Compromisso	3
5. Gestão de Riscos Sociais, Ambientais e Climáticos	4
6. Governança da Política de Responsabilidade Socioambiental (“PRSAC”)	4
7. Divulgação das Informações	4
8. Papéis e Responsabilidades	5
8.1. Diretoria de Conformidade.....	5
8.2. Áreas Comerciais	5
8.3. Áreas Internas.....	5
8.4. Jurídico	5
8.5. Facilities	6
8.6. Recursos Humanos	6
8.7. Auditoria Interna	6
8.8. Marketing	6
9. Normas Vinculadas.....	6
10. Vigência	7

1. Objetivo

Esta Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática – PRSAC (“Política”) tem como objetivo descrever o conjunto de princípios e diretrizes de natureza social, ambiental e climática que deverão ser observados pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“Singulare”) na condução dos seus negócios, das suas atividades e dos seus processos, bem como na sua relação com as partes interessadas, em atendimento às Resoluções CMN nº 4.945/21 e nº 4.557/17.

2. Público-alvo

Esta Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática – PRSAC (“Política”) deve ser observada por todos os acionistas, membros da alta direção, colaboradores, parceiros de negócios, tais como agentes autônomos de investimentos e prestadores de serviços da Singulare. Por Colaborador ou Colaboradores entende-se os sócios, administradores, gestores, estagiários e jovens aprendizes vinculados à Singulare.

3. Definições

No que se refere aos assuntos abordados na PRSAC, consideramos:

- **Natureza Social:** respeito, proteção e a promoção dos direitos e garantias fundamentais e de interesse comum;
- **Natureza Ambiental:** preservação e/ou reparação do meio ambiente, incluindo sua recuperação, quando possível;
- **Natureza Climática:** contribuição positiva na transição para uma economia de baixo carbono, e na redução de impactos que possam ser associados às mudanças de padrões climáticos;
- **Partes interessadas:** clientes, administradores, funcionários, prestadores de serviços, acionistas, investidores e demais pessoas impactadas pelos nossos produtos, serviços, atividades e processos.

4. Nosso Compromisso

Nosso compromisso está pautado pela ética, promoção dos direitos humanos e dos direitos fundamentais do trabalho, direitos sociais e da cidadania, e pelo respeito ao meio ambiente. São nossos pilares:

- I. Atuar com responsabilidade social, ambiental e climática a partir dos nossos processos e políticas alinhadas às regulamentações aplicáveis;
- II. Conduzir nossos negócios pautados pela ética, promoção dos direitos humanos e direitos fundamentais do trabalho, nos direitos sociais e da cidadania, e no respeito ao meio ambiente;
- III. Comprometer com as boas práticas sociais, ambientais e climáticas e que estejam alinhadas aos valores e à cultura da Singulare para parceiros e fornecedores;
- IV. Desenvolver ações voltadas para a gestão socioambiental, a ecoeficiência, a prevenção da poluição e das

emissões de carbono em produtos, serviços e processos, bem como o zelo pela adequada destinação dos resíduos gerados;

- V. Respeitar, incentivo e valorização da diversidade e a equidade nas relações, bem como repudiar condutas que possam caracterizar assédio de qualquer natureza;
- VI. Buscar pelo aprimoramento das relações profissionais, pautadas pelo respeito e confiança mútuos, visando à manutenção de um bom ambiente de trabalho;
- VII. Disponibilizar canais para recepcionar e processar dúvidas, denúncias, reclamações e sugestões, com a garantia do anonimato para os colaboradores; e
- VIII. Definir de critérios de exclusão na realização de negócios, contratação de bens e serviços, investimentos ou parcerias societárias com terceiros que submetam trabalhadores a formas degradantes de trabalho ou a condições análogas a de escravo ou que pratiquem a exploração sexual de menores e/ou de mão-de-obra infantil e que sejam responsáveis por dano doloso ao meio ambiente.

5. Gestão de Riscos Sociais, Ambientais e Climáticos

Com relação a gestão dos riscos, adotamos os seguintes processos:

- I. Realizar o Gerenciamento integrado de riscos nos quais a instituição está exposta e efeitos adversos resultantes das interações entre os riscos;
- II. Implementar critérios específicos de avaliação de risco, priorizando os processos ou operações com maior potencial de causar dano social, ambiental e climático;
- III. Realizar due dilligence nos parceiros e prestadores de serviços para avaliação dos aspectos sociais, ambientais e climáticos, com base em questionários, entrevistas e consultas externas; e
- IV. Controlar a exposição da instituição aos riscos sociais, ambientais e climáticos nas operações, garantias, investimentos e no relacionamento com fornecedores, através da identificação, avaliação, classificação, monitoramento e mitigação dos riscos.

6. Governança da Política de Responsabilidade Socioambiental (“PRSAC”)

A Singulare possui estrutura de governança para PRSAC compatível com seu porte, natureza e a complexidade de serviços e produtos oferecidos.

7. Divulgação das Informações

As informações sobre a PRSAC serão divulgadas no Site da Singulare, contendo:

- I. As ações implementadas com vistas à efetividade da PRSAC, bem como os critérios para a sua avaliação;
- II. A relação dos setores econômicos sujeitos às restrições nos negócios realizados pela instituição em decorrência de aspectos de natureza social, de natureza ambiental ou de natureza climática; e
- III. Relação de produtos e serviços oferecidos pela instituição que contribuam positivamente em aspectos de natureza social, de natureza ambiental ou de natureza climática.

As informações para elaboração da PRSAC serão mantidas por 5 (cinco) anos e à disposição do BACEN.

8. Papéis e Responsabilidades

8.1. Diretoria de Conformidade

A Diretoria de Conformidade, por meio das áreas de Controles Internos e Compliance, tem como responsabilidade as seguintes atribuições:

- I. Coordenar as diretrizes para estabelecimento e revisão da PRSAC;
- II. Identificar mudanças legais e regulamentares relacionadas à PRSAC e divulgação interna;
- III. Definir os critérios específicos para identificação e avaliação dos riscos, priorizando os processos ou operações com maior potencial de causar dano social, ambiental e climático;
- IV. Registrar e monitorar os incidentes operacionais relacionados à PRSAC;
- V. Monitorar as ações definidas internamente para aperfeiçoamento e efetividade da PRSAC;
- VI. Controlar a exposição da instituição aos riscos sociais, ambientais e climáticos nas operações, garantias, investimentos e no relacionamento com fornecedores; e
- VII. Elaborar e guardar as informações sobre a PRSAC que serão disponibilizadas no Site da Singulare.

8.2. Áreas Comerciais

As áreas comerciais são responsáveis por/pela:

- I. Manter o contato direto com clientes, parceiros e fornecedores, a fim de assegurar ou orientar no cumprimento das boas práticas relacionadas às obrigações sociais, ambientais e climáticas e que esteja alinhado aos valores e à cultura da Singulare;
- II. Informar as áreas envolvidas na Due Diligence, caso tenha conhecimento de algum risco que comprometa as diretrizes socioambientais da Singulare; e
- III. Reportar às áreas de Controles Internos e Compliance qualquer fato relevante relacionado aos eventos socioambientais envolvendo clientes, operações ou prestadores de serviço.

8.3. Áreas Internas

- I. Identificar quaisquer processos judiciais, administrativos ou regulatórios envolvendo prestadores de serviços contratados pela Singulare e/ou pelos fundos de investimento administrados pela Singulare, deverão acionar o Departamento Jurídico para a adoção das medidas cabíveis e devidas orientações.

8.4. Jurídico

Quando acionado, o Departamento Jurídico é responsável por:

- I. Verificar o risco relacionado e tratar os processos judiciais, administrativos ou regulatórios envolvendo prestadores de serviços contratados pela Singulare e/ou pelos fundos de investimento administrados pela

Singulare; e

- II. Validar ou recomendar a inclusão nos contratos celebrados cláusulas mínimas de declaração que visam estimular a observância das leis e à legislação vigente no que diz respeito ao clima, a aspectos ambientais, banimento do trabalho infantil, banimento do trabalho escravo ou qualquer outro crime ou prática contrária aos direitos humanos, bem como à utilização adequada de recursos.

8.5. Facilities

- I. Monitorar as questões socioambientais nas atividades de contratação de fornecedores pertinentes as áreas de Facilities e Tecnologia da Singulare, consumo de energia e recursos naturais, resíduos, emissões de gases de efeito estufa.

8.6. Recursos Humanos

- I. Implementar e monitorar práticas relacionadas aos aspectos sociais, diversidade, de saúde e segurança ocupacional com relação aos colaboradores.

8.7. Auditoria Interna

A Auditoria é responsável por:

- I. Avaliar a adequação da PRSAC;
- II. Avaliar periodicamente a efetividade dos procedimentos internos relacionados à PRSAC; e
- III. Monitorar os planos de ação definidos pelas áreas internas para tratamento de eventuais deficiências identificadas.

8.8. Marketing

A área de Marketing é responsável pela:

- I. Divulgar as informações sobre a PRSAC no Site da Singulare; e
- II. Representar a Singulare, caso ocorra algum fato relevante em mídias ou no mercado envolvendo a Singulare.

9. Normas Vinculadas

- Resolução CMN nº 4.945, de 15 de setembro de 2021;
- Resolução CMN nº 4.557 de 20 de fevereiro de 2017;
- Resolução BCB nº 260 de 22 de novembro de 2022.

10. Vigência

A vigência deste documento é de 24 meses, podendo ser revisado a qualquer tempo caso o(s) gestor(es) identificar(em) necessidade de aprimoramento, considerando o ambiente regulatório, necessidade estratégica, adequação a novos requisitos legais, além de eventual determinação advinda de órgãos reguladores e de fiscalização, ou por solicitações da diretoria.